



# **Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **LEI Nº 1.599, DE 19 DE ABRIL DE 2011.**

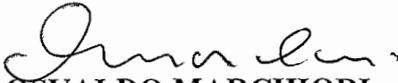
**Concede aumento salarial ao funcionalismo público da Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição e dá outras providências.**

**OSVALDO MARCHIORI**, Prefeito do município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

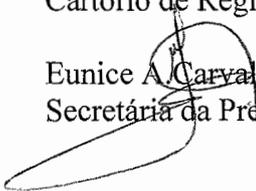
**Artigo 1º** - Fica concedido aumento de 6,05% (seis vírgula zero cinco por cento), sobre o salário referência, aos servidores ativos regidos pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho da Câmara Municipal a vigorar a partir de 1º (primeiro) de abril de 2011.

**Artigo 2º** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 01 de abril de 2011, revogadas as disposições em contrário.  
Santa Cruz da Conceição, 19 de abril de 2011.

  
**OSVALDO MARCHIORI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local na data supra.

  
Eunice A. Carvalho Baldin  
Secretária da Prefeitura